



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL Nº 1454/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR AUXILIO FINANCEIRO À ABEMEC, PARA PAGAMENTO AO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALVICIO PEREIRA DUARTE, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro à Associação de Bem Estar do Menor de Crissiumal (ABEMEC), no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil Reais), para pagamento ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), nos termos da Lei Municipal nº 1339/96 de 20 de Agosto de 1996 e respectivos Convênios.

Art. 2º - O repasse referido no artigo anterior, servirá para o pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde, no valor de 1 (um) Salário Mínimo para cada Agente, acrescido de 20% (vinte por cento) de insalubridade e 10% (dez por cento) de difícil acesso, quando for o caso.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 19 dias do mês de Maio de 1998.

ALVICIO PEREIRA DUARTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIZ CARLOS UMANN
Secretário de Administração